

**DOCUMENTOS PARA A ISENÇÃO DE I.P.T.U. APOSENTADOS /PENSIONISTAS - ARTº 163 DA L.O.M**  
**ALTERADO PELA EMENDA 87 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

- REQUERIMENTO (DISPONÍVEL NO DEPT. DE IPTU OU NO SITE [WWW.SAOVICENTE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOVICENTE.SP.GOV.BR))
- SOLICITAR, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, **CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, NA QUAL CONSTE SER O ÚNICO IMÓVEL EM NOME DO REQUERENTE, OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM QUE CONSTE QUE NÃO EXISTE NENHUM IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DO REQUERENTE.** (ORIGINAL) (C.R.I.-R: *João Ramalho,1077*)
- CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ANO PRETENDIDO OU RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS PERTENCENTES AO REQUERENTE.
- CÓPIA DA ESCRITURA OU DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FIRMAS RECONHECIDAS.
- CÓPIA DO EXTRATO DE RENDIMENTO DO INSS ATUALIZADO, DO TITULAR E DO CÔNJUGE (SE AMBOS RECEBEM DO INSS), OS VALORES BRUTOS DOS BENEFÍCIOS SOMADOS, NÃO PODE ULTRAPASSAR (03) TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES.
- VIÚVO (A), CÓPIA DO ATESTADO DE ÓBITO;
- CÓPIA DA CONTA ATUAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM QUE CONSTE O HISTÓRICO DE CONSUMO.
- CÓPIA DO RG E CPF.
- CÓPIA DO ESPELHO DO CARNÊ DE IPTU

OBS: O PEDIDO DE ISENÇÃO OU RENOVAÇÃO DESSE BENEFÍCIO DEVERÁ SER FEITO TODOS OS ANOS

A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO DO ANO ANTERIOR AO DO FAVOR FISCAL PRETENDIDO. A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE IPTU OU TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL. EM SE TRATANDO DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO, TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NOVAMENTE. NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, DESDE QUE SE APRESENTEM OS ORIGINAIS.

**DOCUMENTOS PARA A ISENÇÃO DE I.P.T.U. APOSENTADOS /PENSIONISTAS - ARTº 163 DA L.O.M**  
**ALTERADO PELA EMENDA 87 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

- REQUERIMENTO (DISPONÍVEL NO DEPT. DE IPTU OU NO SITE [WWW.SAOVICENTE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOVICENTE.SP.GOV.BR))
- SOLICITAR, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, **CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, NA QUAL CONSTE SER O ÚNICO IMÓVEL EM NOME DO REQUERENTE, OU CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EM QUE CONSTE QUE NÃO EXISTE NENHUM IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DO REQUERENTE.** (ORIGINAL) (C.R.I.-R: *João Ramalho,1077*)
- CÓPIA COMPLETA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ANO PRETENDIDO OU RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS PERTENCENTES AO REQUERENTE.
- CÓPIA DA ESCRITURA OU DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FIRMAS RECONHECIDAS.
- CÓPIA DO EXTRATO DE RENDIMENTO DO INSS ATUALIZADO, DO TITULAR E DO CÔNJUGE (SE AMBOS RECEBEM DO INSS), OS VALORES BRUTOS DOS BENEFÍCIOS SOMADOS, NÃO PODE ULTRAPASSAR (03) TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES.
- VIÚVO (A), CÓPIA DO ATESTADO DE ÓBITO;
- CÓPIA DA CONTA ATUAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM QUE CONSTE O HISTÓRICO DE CONSUMO.
- CÓPIA DO RG E CPF.
- CÓPIA DO ESPELHO DO CARNÊ DE IPTU

OBS: O PEDIDO DE ISENÇÃO OU RENOVAÇÃO DESSE BENEFÍCIO DEVERÁ SER FEITO TODOS OS ANOS

A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO DO ANO ANTERIOR AO DO FAVOR FISCAL PRETENDIDO. A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FICA CONDICIONADA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE IPTU OU TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL. EM SE TRATANDO DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO, TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NOVAMENTE. NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, DESDE QUE SE APRESENTEM OS ORIGINAIS.